



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 79/2022:

Aprova a adenda do Quadro de Pessoal do Distrito de Milange.

Diploma Ministerial n.º 80/2022:

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-fim do Tribunal Administrativo.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 79/2022

de 18 de Julho

Havendo necessidade de rever o Quadro de Pessoal do Distrito de Milange, criado pelo Decreto-Lei n.º 6/75, de 18 de Janeiro, ao abrigo do disposto no *inciso v* da alínea *a*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 22/2020, de 28 de Julho, a Ministra da Administração, Estatal e Função Pública, determina:

Artigo 1. É aprovado a adenda do Quadro de Pessoal do Distrito de Milange, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Quadro de Pessoal do Distrito de Milange, aprovado em Março de 2021.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 14 de Dezembro de 2021. — A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de Pessoal do Distrito de Milange

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	Gabinete do Administrador	Secretaria Distrital	Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas	Serviço Distrital de Actividades Económicas	Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social	Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia	Total Geral
Administrador Distrital	01	00	00	00	00	00	01
Secretário Permanente Distrital	00	01	00	00	00	00	01
Director do Serviço Distrital	00	00	01	01	01	01	04
Chefe do Posto Administrativo	00	03	00	00	00	00	03
Chefe da Localidade	00	11	00	00	00	00	11
Chefe do Gabinete do Administrador	01	00	00	00	00	00	01
Secretário de Relações Públicas	01	00	00	00	00	00	01
Assistente do Administrador Distrital	01	00	00	00	00	00	01
Secretário Executivo	01	00	00	00	00	00	01
Chefe da Repartição Distrital	00	03	04	04	05	05	21
Médico-Chefe Distrital	00	00	00	00	01	00	01
Director do Hospital Rural	00	00	00	00	01	00	01
Director Clínico do Hospital Rural	00	00	00	00	01	00	01
Administrador do Hospital Rural	00	00	00	00	01	00	01
Enfermeiro Chefe do Hospital Rural	00	00	00	00	01	00	01
Director do Centro de Saúde	00	00	00	00	22	00	22
Enfermeiro Chefe de Centro de Saúde	00	00	00	00	22	00	22
Director de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	05	05
Director de Instituto Médio Técnico Profissional	00	00	00	00	00	01	01
Director Adjunto de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	07	07
Director Adjunto de Instituto Médio Técnico Profissional	00	00	00	00	00	01	01
Director Adjunto Administrativo de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	05	05
Director Adjunto Administrativo de Instituto Médio Técnico Profissional	00	00	00	00	00	01	01
Director Adjunto de Produção de Instituto Médio Técnico Profissional	00	00	00	00	00	01	01
Director de Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	00	00	00	00	00	06	06
Director Adjunto da Escola Secundária Geral 1.º Ciclo	00	00	00	00	00	11	11
Director de Escola Técnica Básica	00	00	00	00	00	01	01
Director Adjunto de Escola Técnica Básica	00	00	00	00	00	01	01
Director Adjunto Administrativo de Escola Técnica Básica	00	00	00	00	00	01	01
Director Adjunto da Produção de Escola Técnica Básica	00	00	00	00	00	01	01
Director da Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	00	00	00	00	00	371	371
Director Adjunto da Escola Primária do 1.º e 2.º Graus	00	00	00	00	00	371	371
Director de Escola Primária do 1.º Grau	00	00	00	00	00	31	31
Director Adjunto da Escola Primária 1.º Grau	00	00	00	00	00	31	31
Director de Internato de Escola Secundária Geral do 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	03	03
Director de Internato do Instituto Médio Técnico Profissional	00	00	00	00	00	01	01

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	Gabinete do Administrador	Secretaria Distrital	Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas	Serviço Distrital de Actividades Económicas	Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social	Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia	Total Geral
Director de Internato de Escola Secundária Geral do 1.º Ciclo	00	00	00	00	00	01	01
Director de Internato da Escola Técnica Básica	00	00	00	00	00	01	01
Chefe da Secretaria Distrital	00	01	01	01	01	01	05
Chefe da Secretaria Comum do Posto Administrativo	00	03	00	00	00	00	03
Chefe da Secretaria Comum da Localidade	00	11	00	00	00	00	11
Chefe da Secretaria da Escola Secundária Geral 2.º Ciclo	00	00	00	00	00	05	05
Chefe da Secretaria de Instituto Médio Técnico Profissional	00	00	00	00	00	01	01
Chefe da Secretaria de Escola Secundária Geral 1.º Ciclo	00	00	00	00	00	06	06
Chefe da Secretaria de Escola Técnica Básica	00	00	00	00	00	01	01
Chefe da Secretaria de Escola Primaria do 1.º e 2.º Graus	00	00	00	00	00	371	371
Total	05	33	06	06	56	1243	1349
Carreira de Regime Geral							
Especialista	00	03	00	01	08	05	17
Técnico Superior de Administração Pública N1	00	11	04	02	24	50	91
Técnico Superior de N1	00	06	03	02	06	50	67
Técnico Superior de Informação e Documentação N1	00	02	01	01	01	01	06
Técnico Profissional em Administração Pública	00	15	03	03	14	24	59
Técnico Profissional de Informação e Documentação	00	05	01	01	01	01	09
Técnico Profissional	00	04	02	01	11	06	24
Técnico	00	17	04	04	31	30	86
Assistente Técnico	00	18	04	02	61	101	186
Agente Técnico	00	00	00	00	02	01	03
Auxiliar Administrativo	03	13	03	01	17	23	60
Operário	01	10	06	02	32	03	54
Agente de Serviço	04	23	06	06	188	400	627
Auxiliar	03	20	03	03	35	400	464
Total	11	147	40	29	431	1095	1753
Carreiras Específicas							
Técnico Superior de Agro-Pecuário N1	00	00	00	08	00	00	08
Técnico de Planificação Agrária N1	00	00	00	03	00	00	03
Técnico Profissional de Agro-Pecuária	00	00	00	18	00	00	18
Técnico Profissional de Planificação Agrária	00	00	00	02	00	00	02
Assistente Técnico de Agro-Pecuário	00	00	00	04	00	00	04
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>35</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>35</i>
Técnico Superior das Pescas N1	00	00	00	02	00	00	02
Técnico Profissional das Pescas	00	00	00	02	00	00	02
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>04</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>04</i>
Técnico Superior de Cultura N1	00	00	00	00	00	01	01
Técnico Profissional de Cultura	00	00	00	00	00	02	02
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>03</i>	<i>03</i>

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	Gabinete do Administrador	Secretaria Distrital	Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas	Serviço Distrital de Actividades Económicas	Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social	Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia	Total Geral
Técnico Superior de Educação Física e Desportos N1	00	00	00	00	00	02	02
Técnico Profissional de Educação Física e Desportos	00	00	00	00	00	02	02
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>04</i>	<i>04</i>
Técnico Superior de Ambiente N1	00	00	05	00	00	00	05
Técnico Planificador Físico N1	00	00	02	00	00	00	02
Técnico Profissional Planificador Físico	00	00	02	00	00	00	02
<i>subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>09</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>09</i>
Técnico Superior de Acção Social N1	00	00	00	00	02	00	02
Técnico Superior de Educação de Infância N1	00	00	00	00	02	00	02
Técnico Especializado de Acção Social	00	00	00	00	01	00	01
Técnico Profissional de Educação de Infância	00	00	00	00	01	00	01
Técnico Profissional de Acção Social	00	00	00	00	10	00	10
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>16</i>	<i>00</i>	<i>16</i>
Técnico Superior de Obras Públicas N1	00	00	02	00	00	00	02
Técnico Profissional em Obras Públicas	00	00	04	00	00	00	04
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>06</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>06</i>
Técnico Superior de Recursos Minerais N1	00	00	01	00	00	00	01
Técnico Profissional de Recursos Minerais	00	00	01	00	00	00	01
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>02</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>02</i>
Técnico Superior de Administração de Trabalho N1	00	01	00	00	00	00	01
Técnico Profissional de Administração de Trabalho	00	01	00	00	00	00	01
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>02</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>02</i>
Técnico Superior de Transporte, Comunicação e Meteorologia N1	00	00	01	00	00	00	01
Técnico Profissional de Transporte, Comunicação e Meteorologia	00	00	02	00	00	00	02
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>03</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>03</i>
Técnico Superior de Turismo N1	00	00	00	02	00	00	02
Técnico Profissional de Turismo	00	00	00	03	00	00	03
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>05</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>05</i>
Técnico Superior de Indústria e Comércio N1	00	00	00	02	00	00	02
Técnico Profissional de Indústria e Comércio	00	00	00	03	00	00	03
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>05</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>05</i>
Total	00	02	20	49	16	07	94
Carreira de Regime Especial Diferenciada							
Médico Hospitalar							
Especialista Principal	00	00	00	00	01	00	01
Especialista Assistente	00	00	00	00	01	00	01
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>02</i>	<i>00</i>	<i>02</i>
Médico de medicina familiar e comunitária							
Especialista Principal	00	00	00	00	01	00	01
Especialista Assistente	00	00	00	00	01	00	01
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>02</i>	<i>00</i>	<i>02</i>
Medicina de Clínica Geral							
Médico de Clínica Geral de 1.ª	00	00	00	00	08	00	08
Médico de Clínica Geral de 2.ª	00	00	00	00	08	00	08
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>16</i>	<i>00</i>	<i>16</i>

Funções de Direcção, Chefia e Confiança	Gabinete do Administrador	Secretaria Distrital	Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas	Serviço Distrital de Actividades Económicas	Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social	Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia	Total Geral
Medicina Dentária Geral							
Médico de Medicina Dentária Geral de 1.ª	00	00	00	00	03	00	03
Médico de Medicina Dentária Geral de 2.ª	00	00	00	00	05	00	05
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>08</i>	<i>00</i>	<i>08</i>
Carreira de Inspeção Administrativa							
Inspector Superior Administrativo A	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Superior Administrativo B	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Superior Administrativo C	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Superior Administrativo D	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo A	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo B	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo C	00	01	01	01	01	01	05
Inspector Técnico Administrativo D	00	01	01	01	01	01	05
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>08</i>	<i>08</i>	<i>08</i>	<i>08</i>	<i>08</i>	<i>40</i>
Total	00	08	08	08	36	08	68
Carreira de Regime Especial não Diferenciada							
Especialista de Extensão Agrária	00	00	00	02	00	00	02
Técnico Superior de Extensão Agrária N1	00	00	00	06	00	00	06
Técnico Profissional de Extensão Agrária	00	00	00	42	00	00	42
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>50</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>50</i>
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	00	01	00	00	01	02	04
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	00	01	00	00	02	03	06
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>02</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>03</i>	<i>05</i>	<i>10</i>
Especialista de Educação	00	00	00	00	00	10	10
Instrutor e Técnico Pedagógico de N1	00	00	00	00	00	50	50
Instrutor e Técnico Pedagógico de N3	00	00	00	00	00	20	20
Docente N1	00	00	00	00	00	1476	1476
Docente N2	00	00	00	00	00	09	09
Docente N3	00	00	00	00	00	2504	2504
Docente N4	00	00	00	00	00	1863	1863
Docente N5	00	00	00	00	00	16	16
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>5948</i>	<i>5948</i>
Especialista da Saúde	00	00	00	00	09	00	09
Técnico Superior de Saúde N1	00	00	00	00	97	00	97
Técnicos Especializados de Saúde	00	00	00	00	02	00	02
Técnico de Saúde	00	00	00	00	241	00	241
Assistente Técnico de Saúde	00	00	00	00	34	00	34
<i>Subtotal</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>00</i>	<i>383</i>	<i>00</i>	<i>383</i>
Total	00	02	00	50	386	5953	6391
Total Geral	16	192	74	142	925	8306	9655

Diploma Ministerial n.º 80/2022**de 18 de Julho**

Havendo necessidade de complementar o Sistema Nacional de Arquivos do Estado, SNAE, ao abrigo do disposto no n.º 3 do Decreto n.º 84/2018, de 26 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública, determina:

1. É aprovado o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-fim do Tribunal Administrativo.

2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação. Maputo, 26 de Dezembro de 2021. – A Ministra, Ana Comoane.

**Plano de Classificação e Tabela
de Temporalidade de Documentos
das Actividades-fim****I. Apresentação e Recomendações Gerais**

O presente Plano de Classificação e a respectiva Tabela de Temporalidade de Documentos são relativos às Actividades-

fim do Tribunal Administrativo e dos Tribunais Administrativos Provinciais e da Cidade de Maputo, em complementaridade ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades – meio, aprovado pelo Decreto n.º 84/2018, de 26 de Dezembro.

O Plano segue o método de classificação por assuntos, à semelhança do Plano de Classificação de Documentos das Actividades-meio. É constituído por 3 (três) classes e estas, por sua vez, subdividem-se em subclasses, grupos e subgrupos que reflectem as funções e actividades do Tribunal Administrativo à luz do disposto no artigo 4 da Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 7/2015 de 6 de Outubro.

As 3 (três) classes que constituem o Plano e a Tabela são:

- 100 Contencioso Administrativo, Fiscal, Aduaneiro e Plenário
- 200 Contas Públicas
- 300 Sessões de Julgamento e Jurisprudência

II. Plano de Classificação

Código	Assunto	Descrição	Observação
100	Contencioso Administrativo, Fiscal, Aduaneiro e Plenário	Classificam-se os documentos de natureza administrativa cujos objectos sejam litígios emergentes das relações jurídicas-administrativas; recursos interpostos das decisões proferidas pelos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros da 1.ª instância e a declaração de anulabilidade, nulidade e inexistência jurídica dos actos recorridos, em razão da impugnação jurisdicional de um acto administrativo definitivo e executório.	
110	Actos Processuais. Comunicação dos Actos	Classificam-se os documentos referentes à actos jurídicos praticados no andamento do processo, bem como os relativos a formas de requisição e comunicação dos actos judiciais.	
111	Actos Processuais		
111.1	Petições	Classificam-se os documentos que dão início à marcha do processo.	
111.2	Contestações	Classificam-se os documentos relativos à dedução da defesa pelo demandado após à citação.	
111.3	Alegações Facultativas		
111.4	Promoções do Ministério Público	Classificam-se os documentos relativos ao pronunciamento do MP em relação aos processos remetidos à sua vista.	
111.5	Transcrição de Despacho de Juíz	Classificam-se os documentos referentes aos actos proferidos pelo Juíz em sede de determinado processo.	
111.6	Despachos de Sentenças	Classificam-se os Despachos que põem termo ao processo de Sentença.	
111.7	Alegações de Recurso	Classificam-se os documentos relativos às exposições feitas pelos apelantes em que sustentam os seus argumentos de defesa ou demonstram as razões invocadas num determinado processo.	
111.8	Contra Alegações de Recurso	Classificam-se os documentos relativos às exposições feitas pelos apelados em que sustentam os seus argumentos de defesa ou demonstram as razões invocadas num determinado processo.	
112	Certidões	Classificam-se os documentos que confirmam a existência de um processo, os actos nele praticados e o trânsito em julgado dos Acórdãos	
113	Comunicação dos Actos Judiciais	Classificam-se os documentos relativos à comunicação dos actos judiciais às partes através de Notas, Ofícios, Mandado, Carta Precatória e Rogatória.	
190	Outros Assuntos Referentes à Contencioso Administrativo, Fiscal, Aduaneiro e Plenário		
200	Contas Públicas	Classificam-se os documentos de natureza administrativa sujeitos à jurisdição do Tribunal Administrativo, em razão da fiscalização prévia da sua legalidade e cobertura orçamental por um lado, e da fiscalização sucessiva e concomitante da aplicação dos recursos financeiros ou dinheiros públicos, por outro lado.	
210	Conta Geral do Estado	Classificam-se os documentos referentes à Conta Geral do Estado (CGE), incluindo o Relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado.	
210.1	Esclarecimentos sobre a CGE	Classificam-se os documentos dirigidos às Instituições referentes ao pedido de esclarecimentos sobre a CGE.	
211	Relatório e Parecer Sobre a CGE		
211.1	Indicadores Macroeconómicos	Classificam-se os documentos da CGE referentes a análise dos indicadores macroeconómicos.	
211.2	Processo Orçamental	Classificam-se os documentos da CGE relativos às dotações orçamentais.	
211.3	Execução do Orçamento		
211.31	Receita	Classificam-se os documentos da CGE relativos ao processo da análise do capítulo da receita.	
211.32	Despesa	Classificam-se os documentos da CGE produzidos na análise do capítulo de despesas.	

211.4	Operações de Tesouraria	Classificam-se os documentos da CGE produzidos na análise e elaboração do capítulo de operações de tesouraria.	
211.5	Movimentos de Fundos das Contas Bancárias do Tesouro	Classificam-se documentos da CGE relativos ao movimento de fundos das contas bancárias do tesouro.	
211.6	Operações do Património Financeiro do Estado	Classificam-se os documentos da CGE referentes ao processo de análise efectuado no capítulo do património financeiro do Estado.	
211.7	Dívida Pública	Classificam-se os documentos da CGE produzidos na análise do capítulo sobre a dívida pública.	
211.8	Património do Estado	Classificam-se os documentos da CGE produzidos na análise do capítulo sobre o património do Estado.	
211.9	Outros Assuntos Referentes ao Relatório e Parecer Sobre a CGE		
220	Fiscalização Prévia		
221	Processos Relativos a Pessoal	Classificam-se os documentos de natureza administrativa (actos de nomeação, progressão, promoção, enquadramento, transferência, contratos, anotações, entre outros), submetidos ao Tribunal Administrativo para fiscalização prévia.	
222	Processos não Relativos a Pessoal	Classificam-se os documentos de natureza administrativa relativos à Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços para os órgãos e Instituições de Estado, incluindo autarquias e empresas do Estado, submetidos ao Tribunal Administrativo para verificação da sua legalidade e cobertura orçamental.	
229	Outros Assuntos Referentes à Fiscalização Prévia		
230	Fiscalização Concomitante e Sucessiva das Receitas e Despesas Públicas		
231	Conta de Gerência	Classificam-se os documentos relativos aos processos de contas submetidos ao Tribunal Administrativo para efeitos de fiscalização sucessiva.	
232	Auditoria		
232.1	De Regularidade	Classificam-se os documentos relativos à auditoria financeira.	
232.2	De Desempenho	Classificam-se os documentos relativos à auditoria de desempenho.	
232.3	De Obras	Classificam-se os documentos relativos à auditoria de obras	
232.4	Concomitante	Classificam-se os documentos relativos à auditoria de acompanhamento da execução de actos administrativos remetidos ou não ao Tribunal Administrativo para fiscalização prévia e, ainda, à actividade financeira exercida antes do encerramento da respectiva gerência.	
232.5	De Seguimento (<i>De Follow-Up</i>)	Classificam-se os documentos inerentes ao processo de auditoria de aferição do nível de seguimento das recomendações.	
233	Inspeção	Classificam-se os documentos relativos à preparação, execução e decisões sobre a inspeção realizada pela CCA	
234	Processo Autónomo de Multa	Classificam-se os documentos relativos ao julgamento de todas as infracções puníveis com multa, decorrente de um processo próprio.	
240	Outros Processos		
241	Averiguações e Inquérito	Classificam-se os documentos relativos ao apuramento de factos que indicam inconformidades na gestão financeira.	
242	Declaração de Impontualidade do Julgamento	Classificam-se os documentos relativos à declaração do atraso ou incumprimento dos prazos de julgamento.	
243	Fixação de Débito ou Declaração da Impossibilidade de Julgamento	Classificam-se os documentos referentes à fixação de débitos dos responsáveis que não hajam apresentado contas	
244	Reforma do Processo	Classificam-se os documentos susceptíveis de serem usados na composição de um novo processo, em caso de perda ou extravio do original.	

245	Embargo à Execução da Decisão Judicial	Classificam-se os documentos referentes à oposição do prosseguimento da efetivação de decisão judicial.	
246	Extinção de Garantias	Classificam-se os documentos susceptíveis de serem usados na composição de um novo processo, em caso de perda ou extravio do original.	
247	Cadastro de Entidades	Classificam-se os documentos relativos à relação de entidades sujeitas à fiscalização do Tribunal Administrativo e os respectivos responsáveis pela gerência	
249	Outros Assuntos referentes à Fiscalização Concomitante e Sucessiva das Receitas e Despesas Públicas		
290	Outros Assuntos Relativos à Contas Públicas		
300	Julgamento e Jurisprudência do Tribunal Administrativo	Classificam-se os documentos relativos à preparação de julgamento, actas e todas as decisões proferidas nas secções do Tribunal Administrativo, incluindo o Plenário.	
310	Julgamento		
311	Tabelas		
312	Actas		
320	Acórdãos	Classificam-se os documentos relativos às decisões sobre os contencioso administrativo, fiscal e Aduaneiro, contas públicas e visto.	
321	Administrativo		
322	Fiscal e Aduaneiro		
323	Contas Públicas e Visto		
323.1	Visto		
323.11	Relativo a Pessoal		
323.12	Não Relativo a Pessoal		
323.13	Multas		
323.14	Recursos		
323.2	Contas e Auditorias		
324	Plenário		
329	Outros Assuntos Relativos à Acórdãos		
390	Outros Assuntos Referentes à Sessões de Julgamento e Jurisprudência do Tribunal Administrativo		

III. Tabela de Temporalidade

Código	Assunto	Prazos de guarda		Destinação Final	Observação
		Arquivo corrente	Arquivo Intermediário		
100	Contencioso Administrativo, Fiscal, Aduaneiro e Plenário				
110	Actos processuais. Comunicação dos actos				
111	Actos Processuais				
111.1	Petições	5 anos	10 anos	Eliminação	
111.2	Contestações	5 anos	10 anos	Eliminação	
111.3	Alegações Facultativas	5 anos	10 anos	Eliminação	
111.4	Promoções do Ministério Público	2 anos	3 anos	Eliminação	
111.5	Transcrição de Despacho de Juiz	1 ano	2 anos	Eliminação	
111.6	Despachos de Sentenças	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
111.7	Alegações de Recurso	5 anos	10 anos	Eliminação	
111.8	Contra Alegações de Recurso	5 anos	10 anos	Eliminação	
112	Certidões	5 anos	10 anos	Eliminação	
113	Comunicação dos Actos Judiciais	2 anos	2anos	Eliminação	
119	Outros Assuntos Referentes aos Actos Processuais. Comunicação dos Actos Judiciais				
190	Contencioso Administrativo, Fiscal, Aduaneiro e Plenário				
200	Contas Públicas				
210	Conta Geral do Estado				
210.1	Esclarecimentos sobre a CGE	5 anos	5 anos	Eliminação	
211	Relatório e Parecer Sobre a CGE	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
211.1	Indicadores Macroeconómicos	5 anos	10 anos	Eliminação	
211.2	Processo Orçamental	2 anos	5 anos	Eliminação	
211.3	Execução do Orçamento				
211.31	Receita	5 anos	10 anos	Eliminação	
211.32	Despesa	5 anos	10 anos	Eliminação	
211.4	Operações de Tesouraria	5 anos	5 anos	Eliminação	
211.5	Movimentos de Fundos das Contas Bancárias do Tesouro	5 anos	5 anos	Eliminação	
211.6	Operações do Património Financeiro do Estado	5 anos	10 anos	Eliminação	
211.7	Dívida Pública	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
211.8	Património do Estado	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
211.9	Outros Assuntos Referentes ao Relatório e Parecer Sobre a CGE				
220	Fiscalização Prévia				
221	Processos Relativos a Pessoal	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
222	Processos não Relativos a Pessoal	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
229	Outros Assuntos Referentes à Fiscalização Prévia				
230	Fiscalização Concomitante e Sucessiva das Receitas e Despesas Públicas				
231	Conta de Gerência	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
232	Auditoria				
232.1	De Regularidade	5 anos	10 anos	Eliminação	
232.2	De Desempenho	5 anos	10 anos	Eliminação	
232.3	De Obras	5 anos	10 anos	Eliminação	
232.4	Concomitante	5 anos	10 anos	Eliminação	
232.5	De Seguimento (<i>De Follow-Up</i>)	5 anos	10 anos	Eliminação	
233	Inspeção	5 anos	10 anos	Eliminação	

234	Processo Autónomo de Multa	5 anos	10 anos	Eliminação	
235	Outros Processos	5 anos	10 anos	Eliminação	
235.1	Averiguações e Inquérito	5 anos	5 anos	Eliminação	
235.2	Declaração de Impontualidade do Julgamento	5 anos	10 anos	Eliminação	
235.3	Fixação de débito ou Declaração da Impossibilidade de Julgamento	5 anos	10 anos	Eliminação	
235.4	Reforma do Processo	5 anos	10 anos	Eliminação	
235.5	Embargo à Execução da Decisão Judicial	5 anos	5 anos	Eliminação	
235.6	Extinção de Garantias	10 anos	10 anos	Eliminação	
235.7	Cadastro de Entidades	10 anos	10 anos	Eliminação	
239	Outros assuntos referentes à Fiscalização Concomitante e Sucessiva das receitas e despesas públicas				
300	Julgamento e Jurisprudência do Tribunal Administrativo				
310	Julgamento				
311	Tabelas				
312	Actas				
320	Acórdãos				
321	Administrativo	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
322	Fiscal e Aduaneiro	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
323	Contas Públicas e Visto				
323.1	Visto	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
323.11	Relativo a Pessoal	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
323.12	Não Relativo a Pessoal	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
323.13	Multas	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
323.14	Recursos	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
323.2	Contas e Auditorias	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
324	Plenário	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
329	Outros Assuntos Referentes à Julgamento e Jurisprudência do Tribunal Administrativo				

Preço — 60,00 MT